

Reunião de aposentados e pensionistas acontecerá em 28 de abril

A nova direção do SINTSEF/CE informa que a reunião de aposentados e pensionistas prevista para o dia 31 de março foi cancelada. Uma nova reunião acontecerá no dia 28 de abril, última quarta-feira do próximo mês. Dois motivos levaram ao cancelamento da reunião: o primeiro o fato de ser véspera do feriado da semana santa, o que dificultaria a vinda de muitos participantes habituais; o segundo e mais importante, é que a nova direção pretende reformular as reuniões de aposentados e pensionistas, incrementando o encontro com palestras temáticas de interesse deste público específico. Para tanto, a direção colegiada está em processo de planejamento e organização e em abril poderá realizar um encontro de qualidade para seus filiados. Então, não esqueça: **NÃO HAVERÁ REUNIÃO DE APOSENTADOS NESTA QUARTA 31 DE MARÇO.** O nosso próximo encontro é no dia 28 DE ABRIL, na sede do SINTSEF/CE!

Atenção: não há restrições para votar e ser votado nas eleições de delegados sindicais de base!

O SINTSEF/CE quer deixar claro que para eleger delegados sindicais de base não há restrições para votar nem para ser votado. Explicamos melhor: quem não pagou os 'famosos' 5% não deve ficar de fora das eleições. De acordo com nosso estatuto as eleições de delegados sindicais de base devem ocorrer até 60 dias após a posse da Direção Colegiada (Art. 26) isso indica que até o dia 11 de maio de 2010 todos os locais de trabalho devem ter escolhido seus representantes.

É importante que os filiados participem desse momento de maneira efetiva. o Conselho de Delegados Sindicais de Base é uma instância de deliberação politico-administrativa de extrema relevância para a democracia no SINDSEF/CE. De acordo com o artigo 21 do estatuto da entidade os delegados devem ser eleitos dentre os filiados nos locais de trabalho, na seguinte proporção:

- a) de 5 a 15 filiados - 01 delegado e 01 suplente;
- b) de 16 a 50 filiados - 02 delegados e 01 suplente;
- c) de 51 a 100 filiados - 03 delegados e 01 suplente
- d) de 101 a 150 filiados - 04 delegados e 02 suplentes;
- e) de 151 a 200 filiados - 05 delegados e 03 suplentes;
- f) de 201 a 250 filiados - 06 delegados e 03 suplentes;
- g) de 251 a 300 filiados - 07 delegados e 03 suplentes;
- h) de 301 a 350 filiados - 08 delegados e 03 suplentes;
- i) de 351 a 400 filiados - 09 delegados e 03 suplentes;
- j) de 401 a 450 filiados - 10 delegados e 03 suplentes;
- l) de 451 a 500 filiados - 11 delegados e 03 suplentes;
- h) acima de 500 filiados - 12 delegados e 03 suplentes.

O Estatuto prevê ainda que para eleger os delegados de base nos locais de trabalho é necessário que haja um percentual mínimo de 10% de servidores filiados do total dos servidores daquele local de trabalho. As assembleia tem que ter um quorum mínimo de 5 filiados presentes. Os aposentados e pensionistas da capital elegerão seus delegados em assembleia na sede do SINTSEF/CE, a ser agendada.

CONDSEF
SINTSEF
CUT